

DECRETO Nº 6809/89  
de 15 de setembro de 1989

N.º 679 de 15/09/89

Majora o preço-hora para estacionamento na Zona Azul, deste Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de reajuste feito pela concessionário do serviço, através do OF. nº 320/89-DO-URBAM, de 13 de setembro de 1989,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto nº 4707/84, de 04 de julho de 1984, que regulamenta o uso da "Zona Azul", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para o período contínuo de estacionamento, abaixo discriminado, fica fixado o seguinte preço:

- 1 (uma) hora - NCz\$ 0,80 (oitenta centavos)

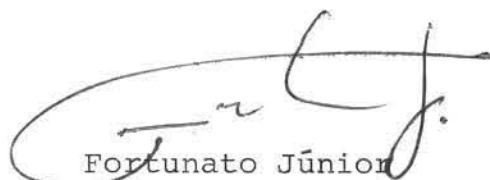
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de setembro de 1989.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos